



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 325-575, Fax: (61) 325-7960, e-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

Deliberação CONABIO nº 27, de 6 de dezembro de 2004

Institui a Câmara Técnica Temporária do bioma Caatinga no âmbito da Comissão Nacional de Biodiversidade

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto nos Artigos 10 e 17 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 10ª Reunião Extraordinária da CONABIO, resolve:

Art 1º Designar, para compor a Câmara Técnica Temporária da Caatinga – CTT Caatinga, os representantes dos seguintes órgãos e organizações da sociedade civil:

- I – Braulio Ferreira de Souza Dias: Ministério do Meio Ambiente – MMA;
- II – Francisco Campello: Projeto GEF Caatinga – MMA;
- III – Antônio Edson Guimarães: Núcleo Caatinga – MMA;
- IV – Márcia Chame: Ministério da Saúde – MS;
- V – Fani Mamede: Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;
- VI – Luiz Antônio Dombek: Ministério da Integração Nacional – MI;
- VII – Fátima Oliveira: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- VIII – Alexandrina Sobreira de Moura: Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA;
- IX – Maria Adélia Oliveira Cruz: Fórum Brasileiro de ONG's;
- X – Maria Jesus Rodal: Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE;
- XI – Maria Auxiliadora Gariglio: Unidade de Apoio-UAP - Programa Nacional de Floresta - MMA;
- XII – Marcelo Tabarelli: Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;
- XIII – Frans Germain Corneel Pareyn: Associação Plantas do Nordeste – APNE; e
- XIV – Ana Maria Giulietti – UEFS.

Art 2º O representante do MMA coordenará as atividades da CTT Caatinga.

Art 3º São competências da CTT Caatinga:

I – consolidar as informações técnicas apresentadas na 9ª Reunião Ordinária da CONABIO a respeito do bioma Caatinga;

II – identificar as demandas não atendidas e as ações prioritárias à conservação da biodiversidade neste bioma;

III – propor à CONABIO políticas públicas ou estratégias de atuação na área de biodiversidade da Caatinga; e

IV – acompanhar e, sempre que possível, colaborar nas atividades do Núcleo Caatinga e do Grupo de Trabalho Caatinga.

Art 4º A forma de trabalho da CTT Caatinga será por meio do encaminhamento ao Plenário da CONABIO de minutas de deliberação, de propostas de estudos, ações e estratégias e de projetos de políticas públicas para a Caatinga.

Art 5º A CTT Caatinga terá prazo até 30 de junho de 2005 para apresentação dos resultados ao Plenário da CONABIO.

Art 6º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

Secretário de Biodiversidade e Florestas

Presidente da CONABIO